

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0012900015.000782/2025-92

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc XV da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de cursos profissionalizantes presenciais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária de Pernambuco (SEAP), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID	Vagas/ Turma (A)	Quant de Turmas (B)	Total de Vagas (C) = (A) x (B)	Valor Unitário (D)	Carga horária por turma (E)	Carga horária Total (F)	Valor Total (G) = (B) x (D)
1	6036880	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO PRESENCIAL DE CORTE E COSTURA COM SUBLIMACAO COM CARGA HORARIA DE 60 HORAS	UNID	25	4	100	R\$ 150,00	60H	240H	R\$ 36.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade de ministrar o CURSO DE CORTE E COSTURA COM SUBLIMAÇÃO nas Unidades Prisionais (UP's) Femininas e a cadeia pública de Petrolina do Estado de Pernambuco, a fim de atender o Processo Judicial firmado nos autos do PAJ nº 001881.2017.06.000/3-30, referente ao processo ACPCiv nº 0000391-72.2017.5.06.0193, a fim de fomentar os projetos: **“QUALIFICANDO COM JUSTIÇA NO MUNDO DIGITAL III” e “SUBLIMAÇÃO EM CAMISAS PARA AS COLÔNIAS FEMININAS”** que têm como público alvo as seguintes UP's: Colônia Penal Feminina do Recife (CPFR); Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima (CPFAL); Colônia Penal Feminina de Buíque (CPFB) e Cadeia Pública Feminina de Petrolina.

Os projetos visam promover a inclusão social das pessoas privadas de liberdade (PPL'S), facilitando

a sua inserção no mercado de trabalho, com vistas a contribuir para sua autonomia financeira e pessoal através da inclusão no mercado de trabalho, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na LEI Nº 15.755, DE 4 DE ABRIL DE 2016 que traz em seus artigos:

*Art. 3º A execução das medidas privativas da liberdade visa à reparação social pelo crime cometido e deve **orientar-se à reintegração da pessoa privada de liberdade à sociedade, preparando-o para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável.***

§ 1º A execução das medidas privativas de liberdade também se destina à defesa da sociedade, na prevenção de crimes.

Art. 4º II- A execução deve estimular a participação da pessoa privada de liberdade e a colaboração da sociedade na reinserção social daquele.

Art. 75 § 2º O ensino profissionalizante poderá ser ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, atendendo-se às características da população urbana e rural, de acordo com a localização da unidade prisional, segundo as aptidões individuais e a demanda do mercado.

Ainda segundo a Lei de Execução Penal, LEI Nº 7.210, de 11 DE Julho de 1984 traz em seu texto a obrigação do Estado na ressocialização:

Art. 10 - A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo Único: A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - **educacional;**

V - **social;**

VI - religiosa.

*Art. 17 A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a **formação profissional** do preso e do internado.*

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 O quantitativo foi dimensionado visando se aproximar das metas do plano de segurança do Governo do Estado de Pernambuco ("Juntos pela Segurança") de ter 40% dos detentos trabalhando e/ou estudando. Essa iniciativa visa oferecer oportunidades de educação/capacitação profissional as PPL's, buscando reduzir a reincidência criminal, promover a dignidade humana e contribuir para a construção de um sistema penitenciário mais justo e eficaz.

2.2.2. Desta forma, a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), através da Gerência de Educação e Esporte (GEE), ofertará o curso de modo a contemplar as 3 Unidades Prisionais Femininas do Estado e a cadeia pública de Petrolina.

2.2.3. Cada UP será contemplada com, no mínimo, uma turma presencial com 25 (vinte e cinco) vagas/turma, totalizando **100 (cem) capacitações.**

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No caso, optou-se pela estruturação por item. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto nem o grande vulto da contratação.

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, estando justificada a vedação da participação de empresas em consórcio, conforme orientação dos Acórdãos TCU Plenário nº 2.447/2014 e nº 1.305/2013.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc XV da Lei nº 14.133/21, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

"Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos";

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde ao mencionado no Inciso XV, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, consoante ao já citado inciso XV, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CURSO BÁSICO DE CORTE E COSTURA COM SUBLIMAÇÃO Presencial com Carga Horária de pelo menos 60 horas, turmas de 25 alunos, totalizando 100 capacitações.

3.1 GARANTIA DO OBJETO

Não se aplica.

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Os cursos serão ministrados entre as 03 (três) UP's femininas do Estado e cadeia pública de Petrolina.

3.2.2 Cada UP será contemplada com 01 turma de até 25 alunos. Totalizando 100 capacitações.

3.2.3 Os cursos serão ministrados nos seguintes endereços:

A) Rua do Bom Pastor, 1407 - Engenho do Meio, Recife/PE - PE Cep: 50670-260. Fone(s): 81 3184-2249 (Colônia Penal Feminina de Recife - **CPFR**);

B) Av. Rinaldo Pinho Alves, 50 - Caetés II, Abreu e Lima - PE, 53530-580. Fone: 3184-2286 (Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima - **CPFAL**);

C) R. Amelia Cavalcanti, 713-765 - Buíque, PE, 56520-000. Fone: 87-3855-2806 (Colônia Penal Feminina de Buíque - **CPFB**);

D) Rua Pacífico da Luz, 791, Centro, Petrolina-PE, 56314-010. Fone: 87-99604-5997 (Cadeia Pública Feminina de Petrolina - **CP- Petrolina**)

3.2.4 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2.5 Os cursos serão ministrados de segunda a sexta-feira com carga horária de até 04 (quatro) horas/dia. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

3.2.6 Os cursos serão ministrados durante o horário da manhã: 08:00h às 12:00h ou no horário da

tarde: 13:00h às 17:00h, sem prejuízos aos conteúdos.

3.2.7 Cronograma de realização dos serviços a definir juntamente com a instituição vencedora.

3.2.8 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATANTE disponibilizará 01 prensa térmica 8 em 1 e 01 impressora sublimática ecotank em cada local de destino do curso, ficando a CONTRATADA responsável por disponibilizar os demais materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para ministração do curso, promovendo a substituição dos mesmos quando necessário.

3.2.9 Como resultado dos Cursos ministrados, a Contratada deverá providenciar a entrega do relatório, sendo:

3.2.9.1 Relatório Final: Deverá ser entregue quando alcançado execução de 100% (cem por cento) do total de horas/aula, sendo tal execução comprovada pela frequência.

3.2.9.2 São partes integrantes obrigatoriamente do Relatório Final:

- a) Listas de frequências assinadas individualmente por cada aluna/o e vistados pelo professor/instrutor, por curso;
- b) Comprovação do cumprimento total do plano de aula;
- c) Lista de entrega dos certificados de participação, devidamente assinada por cada aluna/o;
- d) Análise do desenvolvimento geral das atividades, com fotos anexas.

3.2.10 A Contratada deverá providenciar a entrega dos relatórios, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, diretamente à GEE/SEAP, no endereço de email: geqp@seres.pe.gov.br.

3.2.11 O recebimento dos relatórios estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo aplicadas as sanções legais à Contratada que deixar de entregar os relatórios ou entregá-los fora das especificações, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução dos mesmos.

3.2.12 Constatado o não atendimento aos requisitos descritos, a contratante rejeitará no todo ou em parte o relatório entregue em desacordo com este instrumento ficando a Contratada obrigada a adequar o produto, conforme as ressalvas apontadas pela GEE/SEAP, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

3.2.13 Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de novo relatório do produto a ser adequado.

3.1.14 Os conteúdos são passíveis de ajustes ou alteração, dependendo do critério pedagógico e de prévia validação no início das atividades por parte da GEE/SEAP.

3.1.15 Os insumos serão adquiridos pela Contratada e ficarão sob a responsabilidade e controle dela.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes, não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0501000000

UG: 130200

Unidade Orçamentária (UO): 00129

Programa de Trabalho: 14.421.0459.2361.3351

Ação: 2361

Elemento da despesa: 39

Categoria Econômica: 3.3.90.39

5. DA PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida, independente de declaração da licitante.

5.2. DA AMOSTRA

DA APRESENTAÇÃO DO FOLDER

Visando subsidiar a emissão de parecer técnico de avaliação dos produtos será exigida a apresentação de folder, conforme segue:

a) É obrigatória a apresentação de folder, que serão submetidas à análise técnica para emissão de parecer Referência.

b) Os licitantes melhor classificados deverão apresentar catálogo do item ofertado, com a descrição detalhada do modelo, marca, características e especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do produto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, para análise, visando amparar a aceitabilidade da proposta.

c) Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independentes da descrição da proposta. A não comprovação de algumas características exigidas ocasionará a desclassificação do licitante.

d) A avaliação dos produtos será realizada mediante a análise das descrições constantes dos prospectos/folders anexos à proposta, comparadas com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, pela Gerência de Saúde Prisional - GSP, que emitirão parecer consubstanciado.

e) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, se estes possibilitarem a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: (<http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

f) Será desclassificada o licitante que tiver o objeto rejeitado, que não enviar o folder, ou que não a apresente no prazo estabelecido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no citado dispositivo legal.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.3.3 A certidão descrita no item 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo;

8.1.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: **geqp@seres.pe.gov.br**, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

8.1.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua do Hospício nº 751, CEP 50050-050, Bairro da Boa Vista, Recife-PE, telefone: (81) 3184.2218

8.1.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do setor: Gerência de Educação e Esportes - GEE, pelo servidor **Jorge Henrique Menezes Pires**;

8.1.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Gerência Geral de Ressocialização- GGR, pela servidor **Luís Augusto Sales Filho**

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 A Nota Fiscal/Fatura correspondente devem ser apresentadas na **Gerência de Educação e Esportes** onde deverá ser atestada pelo servidor **Jorge Henrique Menezes Pires**, comprovando o efetivo fornecimento contratado, junto às certidões relativas à contratada. O prazo de pagamento de 30 dias será contado a partir do atesto na Nota fiscal/fatura;

9.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA;

9.3 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As licitantes e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 As sanções previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3 Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada, conforme o caso, que:

10.3.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho ou solicitar o seu envio por meio eletrônico, na forma do item 7. deste Termo de Referência;

10.3.2 Desistir injustificadamente do lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

10.3.3 Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

10.3.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

10.3.5 Falhar na execução do objeto, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

10.3.6 Fraudar na execução do objeto;

10.3.7 Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

10.3.8 Cometer fraude fiscal.

10.4 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

10.5 A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes critérios:

10.5.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.3.2 deste Termo de Referência;

10.5.2 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no itens 10.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

10.5.3 Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 10.3.6 deste Termo de Referência;

10.5.3.1 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 10.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

10.5.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 10.5.4 e 10.5.4.1, conforme o caso.

10.5.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 10.3.5 deste Termo de Referência.

10.5.4.1. A multa referida no item 10.5.4 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de

inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

10.5.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 10.3.3, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8.

10.6 Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

10.6.1 No cometimento das infrações previstas no item 10.3.2: 1 mês;

10.6.2 No cometimento da infração prevista no item 10.3.1: até 6 meses;

10.6.3 No cometimento da infração prevista no item 10.3.4: de 6 a 12 meses;

10.6.4 No cometimento das infrações previstas nos itens 10.3.3, 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8: no mínimo, 12 meses.

10.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 10.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

10.7.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

10.7.2 Os danos resultantes da infração;

10.7.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

10.7.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

10.7.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.8 Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 10.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

10.9 A penalidade prevista no item 10.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

10.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Atenciosamente,

Jorge Henrique Menezes Pires
Gerente de Educação e Esportes



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Menezes Pires**, em 09/05/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto De Sales Filho**, em 09/05/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64928804** e o código CRC **569F2477**.

